



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORACAO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, I.P. E O
MUNICIPIO DE ALMADA

CONSIDERANDO QUE:

- A defesa e salvaguarda do património é uma questão de cidadania que obriga a uma colaboração estreita entre os vários órgãos da Administração Central e a Administração Local.
- O Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. e o Município de Almada têm vindo a manter uma colaboração neste sentido, que pretendem por esta via ver reforçada.
- Uma das formas de defender e salvaguardar o património passa precisamente pelo seu conhecimento, implicando para tal o inventário, o registo e a partilha de informação.
- O IGESPAR, I.P. está a proceder à inventariação rigorosa da caracterização geográfica e temática do património imóvel, incluindo a digitalização dos limites dos bens imóveis, das zonas de protecção e das zonas especiais de protecção.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura

**iges
par**

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO



- Ao Município de Almada, através do Departamento de Planeamento Urbanístico, compete a produção e a utilização de informação geográfica, e através dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, adiante designados por SMAS, compete a Gestão e Manutenção da Informação do Sistema de Informação Geográfica do Município de Almada (SIGMA), bem como a gestão do Protocolo que celebrou com os TLP e EDP, relativo à constituição, manutenção e exploração da Base Cartográfica Comum em formato digital relativa à área do Concelho de Almada.

ENTRE:

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico I.P., adiante designado por IGESPAR, I.P., pessoa colectiva nº 501492275, com sede no Palácio Nacional da Ajuda – Ala Norte, 1349-021 Lisboa, neste acto representado pelo seu Director, Dr. Luís Filipe Coelho,

E

Município de Almada / Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, pessoa colectiva nº 680017763, com sede em Praceta Ricardo Jorge nº2, 2A Pragal, 2800-585 ALMADA, representado por José Manuel Raposo Gonçalves, no uso dos poderes nele delegados pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, Maria Emília Neto de Sousa, através do despacho nº79/2009-2013, de 05.11.2009, é celebrado o

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS***Secretaria de Estado da Cultura***iges
par**INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

ALMADA

S M A S
MUNICÍPIO
DE ALMADA

presente **PROTOCOLO DE COLABORACAO** o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto**

O objectivo do presente Protocolo consiste na partilha de informação correspondente ao património classificado e em vias de classificação do concelho de Almada, tendo em vista as seguintes finalidades:

- Reforçar a cooperação entre as duas entidades, numa perspectiva de protecção e valorização do património.
- Criar novas ferramentas que permitam uma eficiente gestão do património imóvel a nível das autoridades locais, tornando mais eficaz o relacionamento institucional entre o IGESPAR, I.P. e o Município de Almada.

Cláusula 2.ª**Obrigações do IGESPAR, IP**

O IGESPAR, I.P. compromete-se a:

- a) Fornecer ao Município de Almada os dados relativos ao património classificado e em vias de classificação e às zonas de protecção do concelho de Almada, constantes do seu sistema de informação.
- b) Autorizar a integração desta informação vectorial no pacote de informação que o Município de Almada pretenda disponibilizar ao público em geral, salvaguardando a devida autoria e garantindo a sua manutenção.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura

**iges
par**

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

ALMADA



S M A S
MUNICÍPIO
DE ALMADA

Cláusula 3.^a

Obrigações do Município de Almada

O Município de Almada compromete-se a:

- a) Fornecer ao IGESPAR, I.P. a cartografia digital da área envolvente (zona de protecção) ao património classificado ou em vias de classificação, que inclui edifícios, passeios e nomes de via, com vista à sua integração no sistema de informação.
- b) Autorizar o IGESPAR, I.P. a utilizar os elementos fornecidos, segundo as boas práticas de troca de dados, nomeadamente na sua página electrónica, estritamente sob a forma de imagem.
- c) Fornecer regularmente ao IGESPAR, I.P. os dados para a actualização do sistema, por forma a garantir que a informação a disponibilizar na sua página electrónica esteja sempre actualizada.

Cláusula 4.^a

Propriedade da Informação

1. A informação constante na cláusula 2.^a é propriedade do IGESPAR, IP.
2. A informação constante na cláusula 3.^a é propriedade do Município de Almada.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS***Secretaria de Estado da Cultura***iges
par**INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO**Cláusula 5ª****Direitos de Utilização**

1. Os dados fornecidos no âmbito do presente protocolo encontram-se protegidos pelo disposto na lei portuguesa e internacional sobre direitos de autor e não podem ser utilizados para finalidades distintas das protocoladas, nomeadamente, copiados, divulgados ou cedidos a terceiros, sob qualquer forma, a título oneroso ou gratuito, sem autorização expressa dos SMAS e do Município de Almada.

2. A utilização e divulgação externa dos dados, por qualquer meio ou sob qualquer forma, implicam ainda a menção expressa da sua proveniência e autoria. A fonte de informação deve ser sempre citada da seguinte forma: "Fonte: IGESPAR, IP, ou Município de Almada / SMAS".

Cláusula 6ª**Acompanhamento e Coordenação Técnica**

O IGESPAR, IP e o Município de Almada devem designar um responsável de cada instituição para assegurar o acompanhamento e coordenação técnica do presente Protocolo de Colaboração, bem como para coordenar os contactos a estabelecer para a cedência da informação referida nas cláusulas 2ª e 3ª.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura

**Iges
par**INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

ALMADA

S M A S
MUNICÍPIOS
DE ALMADA

Cláusula 7ª

Actualização da Informação

Enquanto vigorar o presente Protocolo, as partes obrigam-se à troca de informações sempre que as actualizações ocorridas nos respectivos sistemas de informação o justifiquem.

Cláusula 8ª

Vigência

1. O presente protocolo tem início na data da assinatura, com vigência de 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos sucessivos, salvo se qualquer das partes comunicar à outra parte, com antecedência de 60 dias, em relação ao termo do período de vigência do contrato, por escrito, a intenção de não o renovar.

2. Sem prejuízo do disposto no número 1, as partes podem a todo o tempo, desde que por comum acordo e através de forma escrita, manter, alterar ou revogar o presente protocolo

-----, de -----, de -----

Pelo Instituto de Gestão do Património
Arquitectónico Arqueológico, I.P.

Pelo Município de Almada

Luís Filipe Coelho

José Gonçalves